



**LEI N° 6.554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA “B” PARA RUA “ANTÔNIO DE ASSIS”, NO BAIRRO ANTÔNIO FERREIRA BORGES – ZONA URBANA, NESTE MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A intitulada Rua “B” CEP 2915-826, situada no Bairro Antônio Ferreira Borges, zona urbana de Cariacica, passa a denominar-se Rua “ANTÔNIO DE ASSIS”.

**Parágrafo único.** A parte a ter o nome alterado trata-se da quadra entre as ruas Santa Izabel e Jerusalém.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** O Executivo Municipal, publicará a presente lei, no que couber.

Cariacica/ES, 07 de dezembro de 2023.

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 40.575/2023



Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica - ES - CEP 29.151-900. Telefone: (27) 3354-5826  
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200320031003100370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 42

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Saúde de Flexal II, Supervisor de Pronto Atendimento de Flexal II e Supervisor de Unidade de Pronto Atendimento I;

II – R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o Supervisor de Unidade Básicas de Saúde I, Supervisor do Centro de Referência DST/AIDS e Coordenador de CAPS I.

Art. 5º Fica 01 (um) cargo de Supervisor de Unidade Básica de Saúde I, símbolo CS-I, transformado em Supervisor de Unidade Básica de Saúde II, símbolo CS-II.

Art. 6º A gratificação a que se refere esta Lei se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 07 de dezembro de 2023.

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 6.553, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme especificação do cargo e quantitativo presentes na tabela do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As contratações nos termos desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas e possível cadastro de reserva, quando necessário.

§ 1º As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de dotação orçamentária específica, devidamente justificada em processo, pelo Secretário da pasta, e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º As contratações temporárias de que trata esta Lei serão celebradas mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observando-se o prazo máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais.

Parágrafo único. Sem prejuízo de nulidade de contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade do contratado para promover a devolução dos valores pagos ao contratado, sendo que, o candidato inscrito, no caso de convocação, deverá assinar declaração de que não acumula cargo, conforme disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Art. 4º O servidor contratado temporariamente fica sujeito aos direitos e obrigações constantes na Lei nº 5.754/2017, assim como, deveres e responsabilidades previstos na Lei Complementar nº 137/2023.

Art. 5º As solicitações de contratações deverão ser submetidas previamente à análise do Comitê Especial de Controle Orçamentário e Financeiro – CECOF, devidamente justificada em processo, pelo Secretário da pasta.

Parágrafo único. Os contratos firmados sem observância do disposto no parágrafo anterior serão nulos de pleno direito, importando na responsabilidade da autoridade contratante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 07 de dezembro de 2023.

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****QUADRO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Agente Administrativo	100 + Cadastro de Reserva	40h/semanais	R\$ 2.000,00

**LEI Nº 6.554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA "B" PARA RUA "ANTÔNIO DE ASSIS", NO BAIRRO ANTÔNIO FERREIRA BORGES – ZONA URBANA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:  
Art. 1º A intitulada Rua "B" CEP 2915-826, situada no Bairro Antônio Ferreira Borges, zona urbana de Cariacica, passa a denominar-se Rua "ANTÔNIO DE ASSIS".  
Parágrafo único. A parte a ter o nome alterado trata-se da quadra entre as ruas Santa Izabel e Jerusalém.  
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
Art. 3º O Executivo Municipal, publicará a presente lei, no que couber.  
Cariacica/ES, 07 de dezembro de 2023.

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS****DECRETO Nº 262, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E II DO DECRETO Nº 188/2021, QUE APROVOU O REGIMENTO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL E DISCIPLINOU O USO DE UNIFORMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica de Cariacica, DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a alínea "c", no inciso III, do artigo 86, do Anexo I do Decreto Municipal nº 188/2021:

"Art. 86 [...]

III - [...]

c) C2 - M/F Uniforme de Expediente Administrativo - Masculino e Feminino;"

Art. 2º Fica alterado o inciso V do artigo 86, do Anexo I do Decreto Municipal nº 188/2021:

"Art. 86 [...]

V - Categoria "E" - Uniforme de Expediente Administrativo para os cargos comissionados:

a) E1 -Colete de uso externo e em solenidades;

b) E2- Uniforme de Expediente Administrativo - masculino e feminino comissionados"

Art. 3º Fica alterado o artigo 92, do Anexo I do Decreto Municipal nº 188/2021:

Art. 92 Os Servidores Comissionados que estiverem investidos em cargos de direção ou chefia na estrutura da Guarda Municipal (Subsecretário, Corregedor, Gerente, Coordenadores e Ouvidor), deverão optar pela utilização de colete ou de camisa polo de cor azul, com as identificações pertinentes à Guarda, conforme consta no Anexo II deste Regimento Interno.

Art. 4º Ficam alterados os itens "B1" e "E", e incluído o item C2, todos do Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 05 de dezembro de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**CLAUDIO VICTOR**

Secretário Municipal de Defesa Social

**ANEXO II****COMPOSIÇÃO, PREVISÃO DE USO, POSSE E ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES DA GUARDA MUNICIPAL DE CARIACICA**

[...]

**CATEGORIA B - UNIFORMES OPERACIONAIS****B1 - UNIFORME OPERACIONAL PADRÃO**

**Uso:** Em serviço operacional no patrulhamento preventivo.

**Posse:** Obrigatória para todo o efetivo da Guarda Municipal.

**Composição:**

1. Boina francesa de cor preta, com brasão em metal dourado e esmaltado da Guarda Municipal de Cariacica.

2. Gandola tática manga longa azul-noturno

2.1 Tecido Rip Stop Profissional;

2.2 Alças sobre os ombros para suporte de luvas de graduação;

2.3 Dois bolsos frontais na altura do peito;

2.4 Velcro sobre o bolso direito para afixação de tarja de identificação;

2.5 Manga comprida com fechamento nos punhos padrão com um botão na linha média do antebraço e um botão no punho de forma a não deixar à mostra a pele do usuário;

2.6 Identificação do Guarda: Nome, com cargo quando for o caso (em branco), Tipo Sanguíneo (em vermelho) no lado direito do peito;

2.7 Escudo da Guarda Municipal no lado esquerdo;

2.8 Bandeira do município de Cariacica no lado direito;

2.9 Uso obrigatório do cinto tático por cima da gandola tática.

